

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 38022**  
**PORTARIA: 2446/2009**

Objetivo: de complementar a portaria nº 1811/2009 - NAR/NGP. SUSIPE de 20/07/2009 que conceder ao servidor diárias por ter atuado como interventor no Centro de Recuperação Agrícola Silvio Hall de Moura em Santarém  
Fundamento Legal: ART.145 DA LEI 5.810 DE 24/01/1994  
Origem: BRASIL - BELÉM/PA  
Destino(s):  
Brasil - SANTARÉM/PA<br  
Servidor(es):  
5281040/ANDRE GUSTAVO DE FIGUEIREDO GONÇALVES (DIRETOR) / 1.5 diárias (Completa) / de 06/07/2009 a 10/07/2009<br  
Ordenador: JOSE GUILHERME MARQUES TAVARES

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 38027**  
**PORTARIA: 2447/2009**

Objetivo: de complementar a portaria nº 1812/2009 - NAR/NGP. SUSIPE de 20/07/2009 que conceder ao servidor diárias por ter dado apoio no Centro de Recuperação Agrícola Silvio Hall de Moura em Santarém  
Fundamento Legal: ART.145 DA LEI 5.810 DE 24/01/1994  
Origem: BRASIL - BELEM/PA  
Destino(s):  
Brasil - SANTAREM/PA<br  
Servidor(es):  
5264006/MARCOS VALERIO VALENTE DOS SANTOS (DIRETOR) / 1.5 diárias (Completa) / de 06/07/2009 a 10/07/2009<br  
Ordenador: JOSE GUILHERME MARQUES TAVARES

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 38044**  
**PORTARIA: 2485/2009**

Objetivo: conduzir a servidora para fazer fiscalização e prestações de contas do Cheque Moradia em Cametá  
Fundamento Legal: ART.145 DA LEI 5.810 DE 24/01/1994  
Origem: BRASIL - BELEM/PA  
Destino(s):  
Brasil - CAMETA/PA<br  
Servidor(es):  
5859530/LUIS DO SOCORRO DA COSTA PINTO (MOTORISTA) / 3.5 diárias (Completa) / de 14/10/2009 a 17/10/2009<br  
Ordenador: JOSE GUILHERME MARQUES TAVARES

**RESUMO DE PORTARIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 38055**  
**PORTARIA Nº 1168/2009-GAB.SUSIPE, DE 21/10/2009**

Nome: Fernanda Souto Vilarino  
Cargo/Lotação: Psicólogo/C.R.Redenção  
Período:01/09/2008 a 30/12/2009

**TORNAR SEM EFEITO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 38017**

TORNAR SEM EFEITO as Portaria nº 2446/2009 - NAR/NGP e 2447/2009 - NAR/NGP de 19/10/2009 publicada no DOE nº 31529 de 20/10/2009  
Motivo: Publicação feita no formulário errado conforme normas do TCE

**PORTARIA Nº. 1182/2009 - GAB.SUSIPE**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 38034**  
**PORTARIA Nº. 1182/2009-GAB.SUSIPE**  
**BELÉM, PA, 21 DE OUTUBRO DE 2009.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc. CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:  
RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional, acerca das denúncias feitas pelos Promotores de Justiça de Paragominas (Ofício nº. 271/2009-1º), referentes à conduta funcional da Direção do Centro de Recuperação de Paragominas.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, e CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201 parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 3368/2009-DG/PROJUR**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 38018**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....  
CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro determina a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores que, na direção de veículo automotor, cometem determinadas infrações de trânsito ou atingem a contagem de vinte pontos, nos prontuários de suas Carteiras Nacionais de Habilitação, no período de doze meses;  
CONSIDERANDO que tramitou neste Departamento os processos administrativos protocolizados sob os números 2009/142964, 2009/91176, 2008/534787, 2009/301981, 2009/21497, 2009/165401, 2009/156344, 2008/508728, 2009/97111, 2009/22046, 2008/445639, 2009/283071, 2008/516780, 2008/520191, 2008/466209, 2009/177519, 2009/61056 e 2009/21920  
R E S O L V E :  
Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor dos condutores abaixo relacionados, a contar da data do efetivo recolhimento das CNH's no setor competente, deste Departamento.

CONDUTORES	PRONTUÁRIO	ARTIGOS RELACIONADOS	PRAZO DE SUSPENSÃO
ANA MARIA DE OLIVEIRA	3216884723	Art. 261 § 1º do CTB	03 MESES
ANDERSON JOSE ANDRADE DE BRITO	3377372381	Art. 261 § 1º do CTB	01 MÊS
DIRLEY MOTA FERNANDES	3202578944	Art. 261 § 1º do CTB	07 MESES
DJALMA LUIZ MENEZES	2768389741	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
LILIAN DE CLAIREFONT DIAS REGIS	3044964860	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
LINDOLFO SCHWANZ	23438020	Art. 261, § 1º do CTB	01 MÊS
MANOEL MOREIRA DA SILVA	3160599551	Art. 261, § 1º do CTB	01 MÊS
MARCOS FERNANDO LIMA DA COSTA	464958205	Art. 261, § 1º do CTB	01 MÊS
MARCOS JOSÉ PEREIRA DAMASCENO	436228304	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
MARIO ZACARIAS PACHECO UCHÔA	449449550	Art. 261, § 1º do CTB	02 MESES
MIGUEL MENDES BARBOSA NETO	57874314	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
MARCO MARCELINO PEREIRA DE SOUZA	163426047	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
MARCUS VINÍCIUS MORAES DE OLIVEIRA	107911392	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
MOISÉS QUEIROZ MARQUES	411496062	Art. 261, § 1º do CTB	01 MÊS
OTÁVIO DA COSTA BENTES	131528067	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
PAULO ROBERTO RODRIGUES COSTA	140777170	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
WAGNER DIAS SOBRAL	1951432700	Art. 261, § 1º do CTB	01 MÊS
WASHINGTON CARLOS PINHEIRO CORDEIRO	573037053	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES

Art. 2º - RECOLHER a Carteira Nacional de Habilitação dos referidos condutores, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir;

Art. 3º - DETERMINAR a realização do curso de reciclagem, na forma do art. 268, II do CTB, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Art. 4º - DETERMINAR aos Agentes de fiscalização de trânsito que autuem com base no art. 162, II do CTB, o condutor flagrado na direção de veículo automotor, durante o período da suspensão, devendo ainda ter a CNH cassada, nos termos do art. 263, I do CTB.

Art. 5º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Diretor Geral, 15 de outubro de 2009. ALBERTO CAMPOS RIBEIRO  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3313/2009-DG/PROJUR**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 38019**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....  
CONSIDERANDO que o Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas, Cláudio Henrique Lopes Rendeiro, solicitou através do ofício nº 281/09 - VEPMA, a extinção da punibilidade da Suspensão do Direito de Dirigir veículo automotor do Sr. ANTÔNIO DIONÍSIO CARDOSO COSTA, RN nº 00192870476, mas que seja submetido a novos exames para que possa voltar a dirigir, de acordo com a normas estabelecidas pelo CONTRAN;  
CONSIDERANDO que a Resolução 300 do CONTRAN, estabelece procedimento administrativo para submissão do condutor a novos exames para que possa voltar a dirigir quando condenado por crime de trânsito, ou quando envolvido em acidente grave, regulamentando o art. nº 160 do Código de Trânsito Brasileiro;  
CONSIDERANDO que o Art. 3º da Resolução 300 do CONTRAN, estabelece que o condutor condenado por delito de trânsito deverá ser submetido e aprovado nos exames de aptidão física e mental, avaliação psicológica, exame escrito sobre legislação de trânsito e de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para qual estiver habilitado.

R E S O L V E :

Art. 1º - Extinguir a Suspensão do direito de dirigir do Sr. Antônio Dionísio Cardoso Costa, RN nº 00192870476, em razão de ordem judicial.

Art. 2º - SUBMETER o condutor Sr. ANTÔNIO DIONÍSIO CARDOSO COSTA, RN nº 00192870476, a novos exames de aptidão física e mental, avaliação psicológica, exame escrito sobre legislação de trânsito e de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para qual estiver habilitado, para que, caso aprovado, possa voltar a dirigir, conforme a Resolução 300 do CONTRAN, em razão de ordem judicial.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Procuradora Jurídica Chefe, 15 de Outubro de 2009.

ALBERTO CAMPOS RIBEIRO  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3544/2009/DG/DUR/RENACH**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 38110**

O Diretor das Unidades Regionalizadas deste Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; acrescida da Lei nº 9.602, de 22 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções nº 168/2004, nº 074/98 art.12 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, os termos da Portaria nº 047/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e demais atos normativos afins;

CONSIDERANDO o requerimento da empresa P. DEL AGUILAL SANTIAGO, CNPJ Nº 03.890.117/0003-48, nome de fantasia AUTO ESCOLA FOCA, junto a este órgão;

R E S O L V E :

Art.1º. RENOVAR o credenciamento do CFC FOCA FILIAL (CLASSIFICAÇÃO A/B), sob o nº 658, junto a este Departamento de Trânsito, para ministrar os programas de formação e aperfeiçoamento teórico-técnico e/ ou prática de direção veicular a candidatos e condutores na 12ª Região Administrativa de Trânsito, com atuação no Município de PARAUPEBAS/PA, em tudo observada a Legislação em vigor.

Art. 2º. O credenciamento a que se refere o ARTIGO 1º, terá validade de 01 (UM) ANO a contar da publicação desta portaria, salvo determinação contrária do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA. A renovação deste credenciamento deverá atender as exigências da Legislação em vigor.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 22 de outubro de 2009.

JOERCIO FONTINELLE BARBALHO

Diretor das Unidades Regionalizadas